

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO N° 062/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019
CONCORRÊNCIA N° 001/2019



PUBOK
DIUNAU

Via Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE MARANGUAPE I PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com sede à Av. Brasil, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, por seu Secretário Municipal, nomeado através da Portaria nº 1156/2019, Sr. Pedro Cesar Alves de Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-PE sob o nº 22967D, matrícula nº 37284, portador da cédula de identidade nº 3.368.869 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 640.134.724-49, e residente na Rua Setúbal, nº 1024, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.999.591/0001-52, com sede na Rua José de Alencar, 916, Sala 0704, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-475 neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Alexandre Albuquerque Teixeira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.133.677 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF nº 830.192.004-15, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, 879, Apto. 901, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Concorrência nº 001/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Obras, instituída por meio da Portaria nº 076/2020, datada de 21/01/2020 regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cuja Concorrência e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE MARANGUAPE I PAULISTA/PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Concorrência nº 001/2019 realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prestação dos serviços foi adjudicada e homologada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no Processo nº 015/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O preço total da prestação do serviço é de R\$ 2.858.178,25 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Operação nº 1054775-43 - MCIDADES/CEF								
OBJETO: RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO E/OU RECAPEAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS: AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES (ANTIGA AV. BRASIL - ATÉ A AVENIDA ASA BRANCA), AVENIDA MANOEL QUIRINO TAVARES, RUA 26, AVENIDA COLIBRI (TRECHO ENTRE O GIRADOURO DA AV. MANOEL QUIRINO TAVARES E A AV. NELSON FERREIRA) E AVENIDA NELSON FERREIRA, NO BAIRRO DE MARANGUAPE I, PAULISTA - PE								
EDITAL:	CONCORRÊNCIA Nº 001/2019						DATA:	20/01/2020
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI	BDI - 22,00%	VALOR UNIT.
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI	BDI - 22,00%	VALOR TOTAL C/BDI 22,00%
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.734,00
1.1	COMPOSIÇÃO	001	ALUGUEL DE CONTAINER/ ESCRIT INCL. INST ELET LARG=2,30 COMP=6,00M ALT=2,50M, COM 1 SANITÁRIO CHAPA AÇO C/ NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOL TERMO-ACÚSTICO CHASSIS REFORÇADO PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/ CARGA/ DESCARGA	MES	4,00	505,00	111,10	616,10 2.464,40
1.2	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	UND	6,00	173,44	38,16	211,60 1.269,60
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					35.761,76
2.1	COMPOSIÇÃO	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	4,00	7.328,23	1.612,21	8.940,4 4 35.761,76
3.0 - AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES (ANTIGA AV. BRASIL) - MARANGUAPE I								
3.1			RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO					54.338,14
3.1.1	COMPOSIÇÃO	008	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M.	M3	277,62	18,83	4,14	22,97 6.376,93
3.1.2	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.388,12	6,63	1,46	8,09 11.229,89
3.1.3	COMPOSIÇÃO	009	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 6,20KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	433,78	8,56	1,88	10,44 4.528,66



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.1.4	COMPOSIÇÃO	010	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE MATERIAL.	M3	277,62	60,19	13,24	73,43	20.385,64
3.1.5	COMPOSIÇÃO	021	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_09/2017	M2	1.388,12	0,29	0,06	0,35	485,84
3.1.6	COMPOSIÇÃO	022	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30, INCLUINDO ICMS, PIS, COFINS E TRANSPORTE (BDI 15,00%)	T	1,67	5.900,12	885,02	6.785,14	11.331,18
3.2			RECAPEAMENTO ASFALTICO						910.711,76
3.2.1	COMPOSIÇÃO	023	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. - EXECUÇÃO	M3	896,69	270,54	59,52	330,06	295.961,50
3.2.2	COMPOSIÇÃO	025	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL CAP 50/70, INCLUSIVE ICMS, PIS, COFINS E TRANSPORTE. (BDI 15,00%)	T	137,45	3.435,63	515,34	3.950,97	543.060,83
3.2.3	COMPOSIÇÃO	026	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	16.545,58	0,23	0,05	0,28	4.632,76
3.2.4	COMPOSIÇÃO	027	FORNECIMENTO DE EMULSAO RR-1C, INCLUSIVE ICMS, PIS, COFINS E TRANSPORTE. (BDI 15,00%)	T	8,27	2.655,56	398,33	3.053,89	25.255,67
3.2.5	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	33.984,55	1,01	0,22	1,23	41.801,00
3.3			PASSEIO (CALÇADA) /RAMPAS DE ACESSO						137.047,31
3.3.1	COMPOSIÇÃO	011	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	201,42	36,30	7,99	44,29	8.920,89
3.3.2	COMPOSIÇÃO	009	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 6,20KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	251,77	8,56	1,88	10,44	2.628,48
3.3.3	COMPOSIÇÃO	012	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20 X 20CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO.	UND	2,00	343,13	75,49	418,62	837,24

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.3.4	COMPOSIÇÃO	016	EXECUÇÃO DE ATERRO COM BARRO, UTILIZANDO-SE O PROCESSO MECÂNICO LEVE DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	M3	402,72	43,24	9,51	52,75	21.243,48
3.3.5	COMPOSIÇÃO	017	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO NATURAL COM CORTE OU ATERRO APILOADO ATÉ 20CM.	M2	4.027,15	4,18	0,92	5,10	20.538,47
3.3.6	COMPOSIÇÃO	018	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M2	4.027,15	16,87	3,71	20,58	82.878,75
3.4			SINALIZAÇÃO						33.959,12
3.4.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	749,64	20,59	4,53	25,12	18.830,96
3.4.2	COMPOSIÇÃO	019	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA.	M2	10,90	509,42	112,07	621,49	6.774,24
3.4.3	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	1,00	74,90	16,48	91,38	91,38
3.4.4	COMPOSIÇÃO	020	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UND	54,00	125,42	27,59	153,01	8.262,54
TOTAL DA VIA =>									1.136.056,33
3.5			OUTROS SERVIÇOS						178.599,92
3.5.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE UPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	822,70	26,53	5,84	32,37	26.630,80
3.5.2	COMPOSIÇÃO	006	LINHA D'AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	822,70	30,18	6,64	36,82	30.291,81
3.5.3	COMPOSIÇÃO	007	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO	M	588,60	6,52	1,43	7,95	4.679,37
3.5.4	COMPOSIÇÃO	029	LIMPEZA DE LINHA D'ÁGUA INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL EM CAMINHAÇÃO BASCULANTE COM CARGA MANUAL	M	4.201,82	1,15	0,25	1,40	5.882,55

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.5.5	SINAPI	96002	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFOUNDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NIVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	16.545,58	4,95	1,09	6,04	99.935,30
3.5.6	COMPOSIÇÃO	009	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 6,20KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	1.070,89	8,56	1,88	10,44	11.180,09

TOTAL DA VIA (COM OUTROS SERVIÇOS) =>

1.314.656,25

4.0 - AVENIDA MANOEL QUIRINO TAVARES - MARANGUAPE I

4.1			RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO						54.191,12
4.1.1	COMPOSIÇÃO	008	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M.	M3	277,11	18,83	4,14	22,97	6.365,22
4.1.2	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.385,54	6,63	1,46	8,09	11.209,02
4.1.3	COMPOSIÇÃO	009	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 6,20KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	432,99	8,56	1,88	10,44	4.520,42
4.1.4	COMPOSIÇÃO	010	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE MATERIAL.	M3	277,11	60,19	13,24	73,43	20.348,19
4.1.5	COMPOSIÇÃO	021	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	1.385,54	0,29	0,06	0,35	484,94
4.1.6	COMPOSIÇÃO	022	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30, INCLUINDO ICMS, PIS, COFINS E TRANSPORTE (BDI 15,00%)	T	1,66	5.900,12	885,02	6.785,14	11.263,33
4.2			RECAPEAMENTO ASFALTICO						463.659,72
4.2.1	COMPOSIÇÃO	023	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. - EXECUÇÃO	M3	458,86	270,54	59,52	330,06	151.451,33
4.2.2	COMPOSIÇÃO	025	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL CAP 50/70, INCLUSIVE ICMS, PIS, COFINS E TRANSPORTE. (BDI 15,00%)	T	70,34	3.435,63	515,34	3.950,97	277.911,23
4.2.3	COMPOSIÇÃO	026	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	7.791,30	0,23	0,05	0,28	2.181,56
4.2.4	COMPOSIÇÃO	027	FORNECIMENTO DE EMULSAO RR-1C, INCLUSIVE ICMS, PIS, COFINS E TRANSPORTE. (BDI 15,00%)	T	3,90	2.655,56	398,33	3.053,89	11.910,17

ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.2.5	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	16.427,18	1,01	0,22	1,23	20.205,43
4.3			PASSEIO (CALÇADA) /RAMPAS DE ACESSO						51.730,17
4.3.1	COMPOSIÇÃO	011	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	75,23	36,30	7,99	44,29	3.331,94
4.3.2	COMPOSIÇÃO	009	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 6,20KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	94,03	8,56	1,88	10,44	981,67
4.3.3	COMPOSIÇÃO	012	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20 X 20CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO.	UND	2,00	343,13	75,49	418,62	837,24
4.3.4	COMPOSIÇÃO	016	EXECUÇÃO DE ATERRO COM BARRO, UTILIZANDO-SE O PROCESSO MECÂNICO LEVE DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	M3	150,50	43,24	9,51	52,75	7.938,88
4.3.5	COMPOSIÇÃO	017	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO NATURAL COM CORTE OU ATERRO APILOADO ATÉ 20CM.	M2	1.504,69	4,18	0,92	5,10	7.673,92
4.3.6	COMPOSIÇÃO	018	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M2	1.504,69	16,87	3,71	20,58	30.966,52
4.4			SINALIZAÇÃO						16.354,06
4.4.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	354,76	20,59	4,53	25,12	8.911,57
4.4.2	COMPOSIÇÃO	019	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA.	M2	5,28	509,42	112,07	621,49	3.281,47
4.4.3	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	74,90	16,48	91,38	182,76
4.4.4	COMPOSIÇÃO	020	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UND	26,00	125,42	27,59	153,01	3.978,26
TOTAL DA VIA =>									585.935,07
4.5			OUTROS SERVIÇOS						82.264,16





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.5.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	379,60	26,53	5,84	32,37	12.287,65
4.5.2	COMPOSIÇÃO	006	LINHA D'ÁGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	379,60	30,18	6,64	36,82	13.976,87
4.5.3	COMPOSIÇÃO	007	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO	M	379,60	6,52	1,43	7,95	3.017,82
4.5.4	COMPOSIÇÃO	029	LIMPEZA DE LINHA D'ÁGUA INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL EM CAMINHÃO BASCULANTE COM CARGA MANUAL	M	421,98	1,15	0,25	1,40	590,77
4.5.5	SINAPI	96002	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFOUNDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	7.791,30	4,95	1,09	6,04	47.059,45
4.5.6	COMPOSIÇÃO	009	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 6,20KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	510,69	8,56	1,88	10,44	5.331,60
TOTAL DA VIA (COM OUTROS SERVIÇOS) =>									668.199,23

5.0 - RUA 26 - MARANGUAPE I

5.1			RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO						21.072,53
5.1.1	COMPOSIÇÃO	008	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M.	M3	107,56	18,83	4,14	22,97	2.470,65
5.1.2	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	537,78	6,63	1,46	8,09	4.350,64
5.1.3	COMPOSIÇÃO	009	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 6,20KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	168,06	8,56	1,88	10,44	1.754,55
5.1.4	COMPOSIÇÃO	010	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE MATERIAL.	M3	107,56	60,19	13,24	73,43	7.898,13
5.1.5	COMPOSIÇÃO	021	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_09/2017	M2	537,78	0,29	0,06	0,35	188,22
5.1.6	COMPOSIÇÃO	022	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30, INCLUINDO ICMS, PIS,	T	0,65	5.900,12	885,02	6.785,14	10.34

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

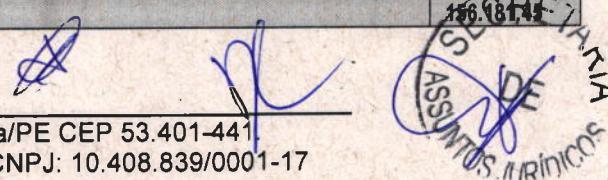
			COFINS E TRANSPORTE (BDI 15,00%)						
5.2			RECAPEAMENTO ASFALTICO						106.209,14
5.2.1	COMPOSIÇÃO	023	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. - EXECUÇÃO	M3	105,64	270,54	59,52	330,06	34.867,54
5.2.2	COMPOSIÇÃO	025	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO A GRANEL CAP 50/70, INCLUSIVE ICMS, PIS, COFINS E TRANSPORTE. (BDI 15,00%)	T	16,19	3.435,63	515,34	3.950,97	63.966,20
5.2.3	COMPOSIÇÃO	026	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.575,08	0,23	0,05	0,28	441,02
5.2.4	COMPOSIÇÃO	027	FORNECIMENTO DE EMULSAO RR-1C, INCLUSIVE ICMS, PIS, COFINS E TRANSPORTE. (BDI 15,00%)	T	0,79	2.655,56	398,33	3.053,89	2.412,57
5.2.5	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	3.676,27	1,01	0,22	1,23	4.521,81
5.3			PASSEIO (CALÇADA) /RAMPAS DE ACESSO						11.794,02
5.3.1	COMPOSIÇÃO	011	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	17,44	36,30	7,99	44,29	772,42
5.3.2	COMPOSIÇÃO	009	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 6,20KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	21,80	8,56	1,88	10,44	227,59
5.3.3	COMPOSIÇÃO	012	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20 X 20CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO.	UND	-	343,13	75,49	418,62	-
5.3.4	COMPOSIÇÃO	016	EXECUÇÃO DE ATERRO COM BARRO, UTILIZANDO-SE O PROCESSO MECÂNICO LEVE DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	M3	34,87	43,24	9,51	52,75	1.839,39
5.3.5	COMPOSIÇÃO	017	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO NATURAL COM CORTE OU ATERRO APILOADO ATÉ 20CM.	M2	348,70	4,18	0,92	5,10	1.778,37

(Signature)

SECRETARIA
DE
ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5.3.6	COMPOSIÇÃO	018	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M2	348,70	16,87	3,71	20,58	7.176,25
5.4			SINALIZAÇÃO						4.883,65
5.4.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	74,27	20,59	4,53	25,12	1.865,66
5.4.2	COMPOSIÇÃO	019	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA.	M2	2,10	509,42	112,07	621,49	1.305,13
5.4.3	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	74,90	16,48	91,38	182,76
5.4.4	COMPOSIÇÃO	020	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UND	10,00	125,42	27,59	153,01	1.530,10
TOTAL DA VIA =>									143.959,34
5.5			OUTROS SERVIÇOS						12.222,11
5.5.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	8,60	26,53	5,84	32,37	278,38
5.5.2	COMPOSIÇÃO	006	LINHA D'ÁGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	8,60	30,18	6,64	36,82	316,65
5.5.3	COMPOSIÇÃO	007	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO	M	8,60	6,52	1,43	7,95	68,37
5.5.4	COMPOSIÇÃO	029	LIMPEZA DE LINHA D'ÁGUA INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL EM CAMINHÃO BASCULANTE COM CARGA MANUAL	M	722,84	1,15	0,25	1,40	1.011,98
5.5.5	SINAPI	96002	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	1.575,08	4,95	1,09	6,04	9.513,48
5.5.6	COMPOSIÇÃO	009	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 6,20KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	98,97	8,56	1,88	10,44	1.033,25
TOTAL DA VIA (COM OUTROS SERVIÇOS) =>									156.181,45





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.0 - AVENIDA NELSON FERREIRA - MARANGUAPE I

6.1			RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO						4.459,66
6.1.1	COMPOSIÇÃO	008	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M.	M3	22,66	18,83	4,14	22,97	520,50
6.1.2	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	113,24	6,63	1,46	8,09	916,11
6.1.3	COMPOSIÇÃO	009	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 6,20KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	35,40	8,56	1,88	10,44	369,58
6.1.4	COMPOSIÇÃO	010	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE MATERIAL.	M3	22,66	60,19	13,24	73,43	1.663,92
6.1.5	COMPOSIÇÃO	021	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	113,24	0,29	0,06	0,35	39,63
6.1.6	COMPOSIÇÃO	022	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO DE PETROLEO CM-30, INCLUINDO ICMS, PIS, COFINS E TRANSPORTE (BDI 15,00%)	T	0,14	5.900,12	885,02	6.785,14	949,92
6.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						251.472,41
6.2.1	COMPOSIÇÃO	023	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. - EXECUÇÃO	M3	247,21	270,54	59,52	330,06	81.594,13
6.2.2	COMPOSIÇÃO	025	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO A GRANEL CAP 50/70, INCLUSIVE ICMS, PIS, COFINS E TRANSPORTE. (BDI 15,00%)	T	37,89	3.435,63	515,34	3.950,97	149.702,25
6.2.3	COMPOSIÇÃO	026	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	4.830,94	0,23	0,05	0,28	1.352,66
6.2.4	COMPOSIÇÃO	027	FORNECIMENTO DE EMULSAO RR-1C, INCLUSIVE ICMS, PIS, COFINS E TRANSPORTE. (BDI 15,00%)	T	2,42	2.655,56	398,33	3.053,89	7.390,41
6.2.5	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	9.295,09	1,01	0,22	1,23	11.432,96
6.3			PASSEIO (CALÇADA) /RAMPAS DE ACESSO						13.678,51
6.3.1	COMPOSIÇÃO	011	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	20,24	36,30	7,99	44,29	896,43



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.3.2	COMPOSIÇÃO	009	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 6,20KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	25,30	8,56	1,88	10,44	264,13
6.3.3	COMPOSIÇÃO	012	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20 X 20CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇÃO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO.	UND		343,13	75,49	418,62	-
6.3.4	COMPOSIÇÃO	016	EXECUÇÃO DE ATERRO COM BARRO, UTILIZANDO-SE O PROCESSO MECÂNICO LEVE DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	M3	40,44	43,24	9,51	52,75	2.133,21
6.3.5	COMPOSIÇÃO	017	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO NATURAL COM CORTE OU ATERRO APILOADO ATÉ 20CM.	M2	404,39	4,18	0,92	5,10	2.062,39
6.3.6	COMPOSIÇÃO	018	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M2	404,39	16,87	3,71	20,58	8.322,35
6.4			SINALIZAÇÃO						10.475,87
6.4.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	131,30	20,59	4,53	25,12	3.298,26
6.4.2	COMPOSIÇÃO	019	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA.	M2	5,10	509,42	112,07	621,49	3.169,60
6.4.3	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	74,90	16,48	91,38	182,76
6.4.4	COMPOSIÇÃO	020	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UND	25,00	125,42	27,59	153,01	3.825,25
TOTAL DA VIA =>									280.086,45
6.5			OUTROS SERVIÇOS						56.332,68
6.5.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	284,10	26,53	5,84	32,37	9.196,32

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.5.2	COMPOSIÇÃO	006	LINHA D'AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	284,10	30,18	6,64	36,82	10.460,56
6.5.3	COMPOSIÇÃO	007	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	208,90	6,52	1,43	7,95	1.660,76
6.5.4	COMPOSIÇÃO	029	LIMPEZA DE LINHA D'ÁGUA INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL EM CAMINHAÇÃO BASCULANTE COM CARGA MANUAL	M	1.198,28	1,15	0,25	1,40	1.677,59
6.5.5	SINAPI	96002	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFOUNDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NIVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	4.960,94	4,95	1,09	6,04	29.964,08
6.5.6	COMPOSIÇÃO	009	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 6,20KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	323,12	8,56	1,88	10,44	3.373,37
TOTAL DA VIA (COM OUTROS SERVIÇOS) =>									336.419,13

7.0 - AVENIDA COLIBRI - MARANGUAPE I

7.1			RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO						16.391,03
7.1.1	COMPOSIÇÃO	008	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M.	M3	83,91	18,83	4,14	22,97	1.927,41
7.1.2	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	419,52	6,63	1,46	8,09	3.393,92
7.1.3	COMPOSIÇÃO	009	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 6,20KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	131,11	8,56	1,88	10,44	1.368,79
7.1.4	COMPOSIÇÃO	010	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE MATERIAL.	M3	83,91	60,19	13,24	73,43	6.161,51
7.1.5	COMPOSIÇÃO	021	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	419,52	0,29	0,06	0,35	146,83
7.1.6	COMPOSIÇÃO	022	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO DE PETROLEO CM-30, INCLUINDO ICMS, PIS, COFINS E TRANSPORTE	T	0,50	5.900,12	885,02	6.785,14	3.392,57
7.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						233.200,59
7.2.1	COMPOSIÇÃO	023	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM -	M3	230,24	270,54	59,52	330,06	75.993,01

SECRETARIA
DE
ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

			EXCLUSIVE TRANSPORTE. - EXECUÇÃO						
7.2.2	COMPOSIÇÃO	025	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO A GRANEL CAP 50/70, INCLUSIVE ICMS, PIS, COFINS E TRANSPORTE. (BDI 15,00%)	T	35,29	3.435,63	515,34	3.950,97	139.429,73
7.2.3	COMPOSIÇÃO	026	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	4.185,28	0,23	0,05	0,28	1.171,88
7.2.4	COMPOSIÇÃO	027	FORNECIMENTO DE EMULSAO RR-1C, INCLUSIVE ICMS, PIS, COFINS E TRANSPORTE. (BDI 15,00%)	T	2,09	2.655,56	398,33	3.053,89	6.382,63
7.2.5	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	8.311,66	1,01	0,22	1,23	10.223,34
7.3			PASSEIO (CALÇADA) /RAMPAS DE ACESSO						32.444,98
7.3.1	COMPOSIÇÃO	011	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	47,98	36,30	7,99	44,29	2.125,03
7.3.2	COMPOSIÇÃO	009	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 6,20KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	59,97	8,56	1,88	10,44	626,09
7.3.3	COMPOSIÇÃO	012	CONSTRUÇÃO DE RAMPÀ DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20 X 20CM . E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO.	UND		343,13	75,49	418,62	
7.3.4	COMPOSIÇÃO	016	EXECUÇÃO DE ATERRO COM BARRO, UTILIZANDO-SE O PROCESSO MECÂNICO LEVE DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	M3	95,93	43,24	9,51	52,75	5.060,31
7.3.5	COMPOSIÇÃO	017	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO NATURAL COM CORTE OU ATERRO APILOADO ATÉ 20CM.	M2	959,25	4,18	0,92	5,10	4.892,18
7.3.6	COMPOSIÇÃO	018	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M2	959,25	16,87	3,71	20,58	19.741,37
7.4			SINALIZAÇÃO						



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.4.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	228,25	20,59	4,53	25,12	5.733,64
7.4.2	COMPOSIÇÃO	019	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA.	M2	4,04	509,42	112,07	621,49	2.510,82
7.4.3	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	74,90	16,48	91,38	182,76
7.4.4	COMPOSIÇÃO	020	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UND	20,00	125,42	27,59	153,01	3.060,20
TOTAL DA VIA =>									293.524,02
7.5			OUTROS SERVIÇOS						49.702,41
7.5.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	271,20	26,53	5,84	32,37	8.778,74
7.5.2	COMPOSIÇÃO	006	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	271,20	30,18	6,64	36,82	9.985,58
7.5.3	COMPOSIÇÃO	007	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	173,00	6,52	1,43	7,95	1.375,35
7.5.4	COMPOSIÇÃO	029	LIMPEZA DE LINHA D'ÁGUA INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL EM CAMINHÃO BASCULANTE COM CARGA MANUAL	M	1.028,50	1,15	0,25	1,40	1.439,90
7.5.5	SINAPI	96002	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFOUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NIVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	4.185,28	4,95	1,09	6,04	25.279,09
7.5.6	COMPOSIÇÃO	009	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 6,20KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	272,39	8,56	1,88	10,44	2.843,75
TOTAL DA VIA (COM OUTROS SERVIÇOS) =>									343.226,43
TOTAL GERAL DAS VIAS =>									2.479.056,97
VALOR TOTAL CONTRATADO: 2.858.178,25 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)									

[Handwritten signatures and initials over the stamp]

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 2.858.178,25 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Nota de Empenho nº 2020-000000870

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor do empenho: R\$ 225.557,02 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

Nota de Empenho nº 2020-000000869

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Valor do empenho: R\$ 2.632.621,23 (dois milhões e seiscentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)

Valor total Global empenhado: R\$ 2.858.178,25 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de assinatura deste contrato, ou seja, de 10 de março de 2020 a 10 de março de 2021.

8.2. O prazo previsto na clausula 8.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

8.3. Poderá ser prorrogado, também, na hipótese do § 4º do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, conforme a seguir:

9.1.1. O prazo de execução é de 4 (quatro) meses corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço. (O.S.).

9.2. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

9.2.1. A utilização de Diário de Obra, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

9.2.2. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da CONTRATADA;

9.2.3. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentária.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.3. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

9.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no Diário da Obra;

9.5. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

9.7. O prazo previsto na **cláusula 9.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.

9.8. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente, cabendo a **CONTRATADA** solicitar por escrito o referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados nas seguintes vias do bairro de Maranguape I/ Paulista/PE:

- AV. PREFEITO GERALDO PINHO ALVES (ANTIGA AV. BRASIL ATÉ A AV. ASA BRANCA)
- AV. MANOEL QUIRINO TAVARES
- RUA 26
- AVENIDA COLIBRI (TRECHO ENTRE O GIRADOURO DA AV. MANOEL QUIRINO TAVARES ATÉ A AV. NELSON FERREIRA)
- AV. NELSON FERREIRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

11.2. As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físcico-financeiro, aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

11.3. Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

11.4. O serviço de Administração local será medido e pago em função do percentual de evolução dos serviços, conforme item 9.3.2.2 do Acordo 2622/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS EXCEDENTES E EXTRAS

12.1. Em caso de haver **serviços excedentes**, estes serão pagos de acordo com o valor unitário da proposta da **CONTRATADA** com seu respectivo BDI.

12.2. Os **serviços extras** (aqueles que não foram cotados) terão seus preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante nas Planilhas de Preços, devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a título de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Para o reajuste dos preços aplicar-se o disposto no art. 40 e inciso XI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Formula pra o cálculo do reajuste: $R = \{[(INCC/INCC)] - 1\} * 100 = \text{percentual de reajuste}$; onde I₀ – Índice inicial – Índice Nacional da Construção Civil- INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no mês data da proposta de preços. I – Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no mês de aniversário do contrato.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

13.3. Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, a variação do Índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

13.4. Na elaboração do preço total, foi feito o estudo levando em consideração os preços unitários da tabela, Tabelas SINAPI fevereiro 2019 e ANP – março 2019, onerados e desonerados com seus respectivos BDIs, onde para este serviço, o preço total mais vantajoso para o erário foi o obtido com a tabela NÃO DESONERADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização deste serviço será exercida pela **CONTRATANTE**;

14.2. O Fiscal do Contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização deste contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a **Lei nº 8.666/93**, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus **arts. 67 a 76**.

14.3. O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pela **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços;

14.4. O Fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto deste contrato;

14.5. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir, fiel e integralmente, perante a **CONTRATANTE**, as exigências que venham a ser feitas pelo Fiscal do Contrato, que terá plenos poderes para:

14.5.1. Fiscalizar a execução física deste contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

14.5.2. Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para a **CONTRATANTE**;

14.5.3. Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a julgo da **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidade inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços;

14.6. A **CONTRATADA** proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a **CONTRATANTE**;

14.7. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste contrato, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico;

14.8. O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, será por meio da Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos do **Processo nº. 015/2019**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93**, as seguintes:

15.1.1. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA** a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela **CONTRATANTE**;

15.1.2. Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente contrato.

15.1.3. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste contrato;

15.1.4. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

15.1.5. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

15.1.6. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não à obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aquelas não citadas neste contrato, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

15.1.7. É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato;

15.1.8. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

15.1.9. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste contrato, até a aceitação final da obra;

15.1.10. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela **CONTRATANTE**;

15.1.11. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

15.1.12. Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

15.1.13. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido ao pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

15.1.14. Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

15.1.15. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

15.1.16. Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

15.1.17. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.1.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

15.1.19. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1.1. Definição precisa do objeto deste contrato, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;

16.1.2. Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;

16.1.3. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

16.1.4. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;

16.1.5. Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste contrato;

16.1.6. Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;

16.1.7. Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

16.1.8. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato;

16.1.9. Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

17.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

17.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

17.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

17.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto do Edital do Processo nº. 015/2019 e deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

18.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

18.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando na execução dos serviços a que se dispõe;

18.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

18.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

18.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de que trata a cláusula 18.1 e seus subitens, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.

18.3. Como condição de eficácia deste contrato, fica pactuado que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra / serviços para o cumprimento do objeto deste contrato, seja a que pretexto for.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1. A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da Lei 6.514 de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

19.2. Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RETENÇÃO DO IR e ISS

20.1. Em relação ao **IR**, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

20.2. No que se refere ao **ISS**, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Garantia da fiel Execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global deste contrato, recolhida no ato da sua assinatura, podendo tal recolhimento ser efetivado pela **CONTRATADA**, através de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

21.2. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se apresentados em original e acompanhados de declaração emitida, obrigatoriamente, por seu emissor original ou seu sucessor legal em que seja informado a autenticidade e o seu valor atualizado.

21.3. A fiança bancária ou o seguro garantia deverá estar em seu original, acompanhados do Instrumento de constituição societária do expedidor, com a respectiva e obrigatória comprovação de poderes de seus signatários, e com prazo de validade, no mínimo equivalente, ao da proposta, ou seja, prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

21.4. Caso a Garantia seja prestada em dinheiro, essa deverá sê-lo, exclusivamente, através de depósito na conta corrente nº 73014-9, Agência 821-4 - Paulista/PE, do Banco do Brasil.

21.5. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder, obrigatoriamente, à respectiva reposição de seu valor original, essa no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada expressamente para tal fim.

21.6. A Garantia da Fiel Execução, representada pela garantia da assinatura deste contrato, somente será devolvida à **CONTRATADA**, após a conclusão integral dos serviços e após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1. Determinada por ato UNILATERAL e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.3.2. AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no **Processo nº. 015/2019**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

22.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

22.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

22.6.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

22.6.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

22.6.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

22.6.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.6.6. A dissolução da sociedade;

22.6.7. Por razões de interesse público procedida a pertinente e prévia comunicação a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral deste contrato mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

22.7. A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

22.8. A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos **incisos XII a XVII**, do **Art. nº 78** da **Lei Federal nº 8.666/93**, ressarcirá a contratada conforme dispõe o § 2º do Art. 79 da referida Lei; Em havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à empresa **CONTRATADA**;

22.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

22.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.11. Nos casos de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE**, após autorização expressa da autoridade superior poderá:

22.11.1. Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução deste contrato e necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, inc. V da Lei nº 8.666/93;

22.11.2. Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

22.11.3. Retirar os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

23.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

[Handwritten signatures and initials]
S/RE/AT
ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

23.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

23.4. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.5. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

23.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

23.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

23.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.9. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

24.1. Este contrato fica vinculado a Concorrência nº 001/2019, cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos desta Municipalidade, constante do Processo nº 015/2019.

24.2. São partes integrantes deste contrato o Edital da Concorrência nº 001/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

24.3. A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos exarada no Ofício nº 0200/2020 DA/SEIN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

25.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

26.2. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

26.3. Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**, após pronunciamento da Fiscalização.

26.4. Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente contrato.



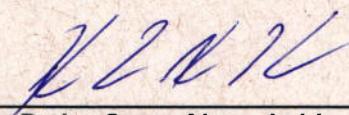
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA - DO FORO

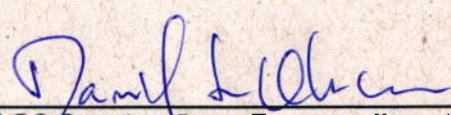
27.1. As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 10 de março de 2020.



Pedro Cezar Alves de Lima
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Contratante



AGC Construções e Empreendimentos Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Márcia Cristina Carneiro da Silva

1. CPF/MF: 463.861.064-15

Mary Luany

2. CPF/MF: 084.629.154-19


**SECRETARIA DE
ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 062/2020

Nº CONTRATO: 062/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 001/2019

PORTARIAS DA CPL: Portaria nº 076/2019, datada de 21/01/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, I, c, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 00.999.591/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE MARANGUAPE I PAULISTA/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.858.178,25 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2020-000000869 e 2020-000000870

ATIVIDADE(S): Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal// Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações// Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários // Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal// Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações// Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual. Execução de 04 (quatro) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

ASSINATURA: 10/03/2020.

Paulista/PE, 10 de março de 2020.

Pedro Cezar Alves de Lima

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

***Pedro Cezar Alves de Lima*, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.**

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

Matrícula:

14188

Pedro Cezar Alves de Lima
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 30/03/2020 . D.O.U: ____/____/_____. D.O.E.PE (CEPE): ____/____/_____.



Nota de Empenho Nº 870

Data:	10/03/2020	Anexo:	0	Valor:	225.557,02
Órgão:	20	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unid.Orç.	20.101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO			
Unid.Gestora:	20.101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO			
Programa:	15 451	2020 MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL			
Nº da Ficha:	1684	Modalidade: 2-Global			
Proj/Ativ/Op.Esp:	3102	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL			
Elem. Despesa	4490.51	Obras e Instalações			
SubElem. Orç:	0099	SEM APLICAÇÃO			
Fonte de Rec.:	10010000	Recursos Ordinários			
SubElem. Emp.:	999	SEM SUBELEMENTO			

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
0-Sem Licitação			
Aditivo Nº	Data Inicial		Data Final

Favorec.: 79877 AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 00.999.591/0001-52

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: Rua Jonathas Vasconcelos, 457

Bairro: BOAVIAGEM

Cidade: RECIFE

CEP: 51.021-140

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
62	Serviços de restauração do pavimento e/ou recapeamento e/ou pavimentação de vias no Bairro 'de Maranguape I, no município do Paulista/PE. PROCESSO Nº 015/2019. CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. CONTRAPARTIDA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 871872/2018 - MDR/CAIXA. OPERAÇÃO Nº 1054 775-43. Dados Bancários: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG: 0944 C.C: 6470655.	UND	1	225.557,02	225.557,02

SubAções

Saldo Ant. Orç.	Valor Empenhado	Saldo Atual
290.508,23	225.557,02	64.951,21

*Spwderout*VALDEREZ GOMES CAVALCANTE
Agente Orçamentário *3093**K. C. L.*
Pedro Cesar Alves de Lima
Eng. Civil/CREA 22967-D/PE
Mat. 37.284

Pessoa Atesta Liquidação:

Dt. Ateste

Dt. Previsão Pagamento



Nota de Empenho Nº 869

Data:	10/03/2020	Anexo:	0	Valor:	2.632.621,23
Órgão:	20	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unid.Orç.	20.101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO			
Unid.Gestora:	20.101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO			
Programa:	15 451	2020 MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL			
Nº da Ficha:	722	Modalidade: 2-Global			
Proj/Ativ/Op.Esp:	3102	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL			
Elem. Despesa	4490.51	Obras e Instalações			
SubElem. Orç:	0099	SEM APLICAÇÃO			
Fonte de Rec.:	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
SubElem. Emp.:	999	SEM SUBELEMENTO			
Fonte de Recurso (TCE)	79-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				
Mod. da Licitação	0-Sem Licitação	Nº Licitação		Nº Contrato	Data Homologação
Aditivo Nº		Data Inicial		Data Final	

Favorec.:	79877 AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA				
CPF/CNPJ:	00.999.591/0001-52	Insc. Mun:		Insc. Estadual:	
Ident.:					
Endereço:	Rua Jonathas Vasconcelos, 457				
Bairro:	BOAVIAGEM	Cidade:	RECIFE		
CEP:	51.021-140	Fone:		Fax:	
Cód.Banco:	Agência:	-	C/C:		
Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
62	pavimentação	UND	1	2.632.621,23	2.632.621,23
SubAções					
Saldo Ant. Orç.	3.463.509,48	Valor Empenhado	2.632.621,23	Saldo Atual	830.888,25
		<i>Pedro Cesar Alves de Lima</i> ENG. Civil/CREA 22967-D/PE Mat. 37.284			
VALDEREZ GOMES CAVALCANTE Agente Orçamentário	<i>35093</i>				

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento